



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9.250405/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240248**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240248, que fazem entre si o município de PRAINHA, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NF STORE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EIRELI*

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha CNPJ 01.391.942/0001-00**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Agnaldo Teles Magno**, constituído pela Portaria nº 606/2023-PMP/GP de 04/05/2023, neste ato reconhecido **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante **NF STORE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 34.180.657/0001-08, estabelecida na TV QUATORZE Nº727, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **LETICIA FURTADO DA SILVA**, residente na TV,. **EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, SÃO SEBASTIÃO**, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 553.080.662-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.250405/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SUBLIMAÇÃO, ENCADERNAÇÃO DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PARÁ.**

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
025095	RECEITUARIOS 100X1 (SULFITE 56GR) FTº 16 PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO( Especificação: conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	10,00	44,900	449,00
025096	3A VIAS SUPERBOND 21 X 31 CM	BLOCO	4,00	45,000	180,00
025097	RECEITUÁRIO DE CONTROLE DE ANTIBIÓTICO FT 16 2 VIAS	BLOCO	5,00	44,900	224,50
025104	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSEIASE 100X1 (SULFITE 75GR 2 1X31CM)	BLOCO	7,00	19,900	139,30
025105	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE UTERO 100X1 (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	7,00	19,400	135,80
025108	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES 100X1, F/V (SULFITE 75GR 21X 31CM) Especificação: conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	7,00	19,700	137,90
025110	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO, F/V, 4X4 CORES (SULFITE 180 GR), FTº 8	UNIDADE	600,00	2,600	1.560,00
025111	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO, F/V, 4X4 CORES (SULFITE 180	UNIDADE	600,00	2,600	1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



GR) FTº 8					
025112	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA, F/V SULFIT E 180GR), FTº 24	UNIDADE	500,00	1,200	600,00
025113	CARTÃO DE MATRICULA PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR (SULFITE 180GR), FTº24	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
025114	ATESTADO MÉDICO, (SULFITE 75GR) FTº 16	BLOCO	10,00	17,900	179,00
025116	REGISTRO DAS ATIVIDADES E NOTIFICAÇÕES, F/V, (SULFITE 75GR 21X31)	BLOCO	5,00	19,900	99,50
025117	CADASTRO DAS FAMILIAS, F/V, (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	4,00	24,300	97,20
025118	CADASTRAMENTO DE USUÁRIO NO ESTABELECIMENTO DE SAUDE-SUS (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	2,00	19,700	39,40
025119	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (SULFITE 75GR) 21X31CM)	BLOCO	1,00	19,500	19,50
025120	ACOMPANHAMENTO DO SISVAN, SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	5,00	20,000	100,00
025121	FICHA QUESTIONÁRIO DE ANEMIA EM GESTANTES (SULFITE 75GR 21X31)	BLOCO	2,00	19,500	39,00
025122	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA-BPM, F/V, (SULFITE 75GR 21X31CM) Especificação: Conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	5,00	19,900	99,50
025123	FICHA DE RELATÓRIO CIRÚRGICO FT 8 Especificação: Conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	2,00	19,400	38,80
025124	FICHA GERAL ATENDIMENTOS F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	10,00	19,900	199,00
025125	FICHA GERAL CONTINUAÇÃO F/V (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	10,00	20,900	209,00
025126	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	15,00	20,900	313,50
025127	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	15,00	20,800	312,00
025128	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	5,00	20,100	100,50
025129	GUIA DE ENCAMINHAMENTO (SULFITE 75GR) FTº 16 Especificação: Conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	15,00	31,400	471,00
025130	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA (SULFITE 75GR) FTº 16	BLOCO	1,00	27,800	27,80
025132	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	7,00	20,400	142,80
025133	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE(SULFITE 75GR 21X31)	BLOCO	5,00	18,800	94,00
025137	ETIQUETA P/ SOROLOGIA DE HIV	UNIDADE	5,00	0,800	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



025138	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO- HANSEIASE (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	2,00	27,700	55,40
025139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA F/V, (SULFITE 75GR 21X31	BLOCO	4,00	27,600	110,40
025140	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS DO PAISM, (SLFITE 75GR (SULFITE 75GR 21X31CM) MAPA Especificação: Conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	4,00	27,800	111,20
025141	CARTÃO DA GESTANTE, F/V, 4X4CORES (SULFITE 180GR) FTº 8	UNIDADE	500,00	2,400	1.200,00
025142	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA, F/V, SULFITE 75GR 21X31CM	BLOCO	2,00	20,600	41,20
025143	REQUISICÃO DE SOROLOGIA P/HIV E VDRL (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	2,00	20,600	41,20
025145	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (SULFITE 75GR) FTº 16	BLOCO	3,00	23,700	71,10
025147	PROGRAMA DE CONTROLE INTEGRADO DA MALÁRIA (SULFITE 75GR) FTº 16	BLOCO	2,00	26,900	53,80
025149	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCFAD (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	1,00	26,900	26,90
025150	RELAÇÃO DE FOCOS DE AEDES AEGIPTI (SULFITE 75GR) FTº 9	BLOCO	2,00	20,400	40,80
025151	FICHAS VACINAS/DOSES F/V, (SULFITE 75GR) FTº 18	BLOCO	6,00	33,900	203,40
025152	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	4,00	20,400	81,60
025153	CARTÃO DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE PRESERVATIVO (SULFITE 180 GR) FTº 24	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
025156	FICHA DE ATENDIMENTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	7,00	19,900	139,30
025159	FICHA DE ADMISSÃO (SULFITE 75GR) FTº 12	BLOCO	1,00	28,000	28,00
025160	LAUDO P/SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,PAPEL SULFITE 75G 21X	BLOCO	6,00	19,800	118,80
025161	PRESCRIÇÃO MÉDICA(PAPEL JORNAL 21X31CM)F/V	BLOCO	5,00	20,300	101,50
025163	AZUL E 3ª VIA ROSO (21X31CM)	BLOCO	4,00	34,100	136,40
025164	LAUDO MÉDICO P/EMIÇÃO A.I.H. F/V(JORNAL21X31)	BLOCO	5,00	20,800	104,00
025165	PRESCRIÇÃO MÉDICAS E CONTROLE DE APLICAÇÕES,F/V,SULFITE 75GR21X31CM	BLOCO	2,00	20,400	40,80
025166	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (JORNAL 21X31CM)	BLOCO	5,00	19,800	99,00
025167	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	7,00	19,400	135,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



025168	CAPA DE ULTRA-SONOGRRAFIA, 4X4 CORES, PLASTIFICADA (PAPE SU UNIDADE PREMO250GR) FTº4		400,00	5,600	2.240,00
025169	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SAD	BLOCO	5,00	19,600	98,00
025171	FICHA DE CADASTRO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	BLOCO	3,00	19,600	58,80
025172	REQUISIÇÃO E RESULTADOS DE EXAMES	BLOCO	5,00	19,600	98,00
025173	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS	BLOCO	1,00	19,400	19,40
025174	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO	BLOCO	2,00	19,400	38,80
025175	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	BLOCO	3,00	27,900	83,70
025176	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	BLOCO	3,00	19,800	59,40
025177	BPA-I	BLOCO	6,00	19,800	118,80
025178	RECEITUÁRIO - WILSON RIBEIRO	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025179	RECEITUÁRIO - UBS/ESF -SÃO SEBASTIÃO	BLOCO	10,00	32,800	328,00
025180	RECEITUÁRIO - UBS/ESF - CUPIM	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025181	RECEITUÁRIO - UBS/ESF - JATUARANA	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025182	RECEITUÁRIO - UBS/ESF -PACOVAL	BLOCO	10,00	24,300	243,00
025183	RECEITUÁRIO - UBS/ESF - SANTA MARIA	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025184	RECEITUÁRIO - UBS/ESF -CUÇARI	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025185	RECEITUÁRIO ACADEMIA DA SAÚDE	BLOCO	2,00	24,900	49,80
025186	FICHA PROCEDIMENTO E-SUS	BLOCO	5,00	33,800	169,00
025187	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BLOCO	2,00	24,600	49,20
025188	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL E-SUS	BLOCO	3,00	30,200	90,60
025189	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	BLOCO	6,00	30,400	182,40
025190	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	BLOCO	5,00	20,500	102,50
025191	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLOCO	7,00	20,900	146,30
025192	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	BLOCO	6,00	20,900	125,40
025193	FICHA DE PRONTUÁRIO DE COTINUAÇÃO	BLOCO	7,00	20,900	146,30
025194	FICHA COMPLEMENTAR E-SUS (ZIKA- MICROCEFALIA)	BLOCO	2,00	20,900	41,80
025195	FICHA DE CADASTRO DE PRÉ NATAL	BLOCO	10,00	20,900	209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



025196	PLANILHAS DE CASOS DE DIARRÉIA	BLOCO	2,00	20,900	41,80
025197	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATÓLOGICOS-COLO DO ÚTERO	BLOCO	4,00	20,800	83,20
025198	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLOCO	2,00	20,800	41,60
025208	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA	BLOCO	2,00	23,900	47,80
025209	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	BLOCO	4,00	20,600	82,40
025210	FICHA DE INSCRIÇÃO	BLOCO	3,00	20,800	62,40
025213	MAPA DIARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS -UF	BLOCO	3,00	19,900	59,70
025214	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA	BLOCO	3,00	19,900	59,70
025215	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO DERMATONEUROLÓGICA SIMPLIFICAD A	BLOCO	2,00	19,900	39,80
025216	FICHA DE TRANSFERENCIA DE HANSENIASE	BLOCO	1,00	19,900	19,90
025217	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	BLOCO	2,00	19,900	39,80
025219	ATESTADO DE COMPARECINTO	BLOCO	2,00	23,900	47,80
025222	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	BLOCO	8,00	24,500	196,00
025223	ENCAMINHAMENTO PARA PROTESE DENTARIA	BLOCO	1,00	19,900	19,90
025226	FICHA B - HANSENIASE	BLOCO	2,00	20,000	40,00
025229	FICHA B - HIPERTENSÃO	BLOCO	3,00	20,700	62,10
025232	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRRABICA HUMANO	BLOCO	3,00	24,900	74,70
025233	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	BLOCO	3,00	24,900	74,70
025235	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO	BLOCO	4,00	3,180	12,72
025236	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO	BLOCO	4,00	24,900	99,60
025237	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	BLOCO	2,00	24,900	49,80
025238	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SOLICITANTE DE TFD	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025239	LAUDO MEDICA (L.M) TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (T.F.D)	BLOCO	15,00	24,900	373,50
025240	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (P.T.F.D)	BLOCO	10,00	24,900	249,00
025241	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	9,00	19,900	179,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



025242	BLOCO DE RAAS DE CONTINUIDADE	BLOCO	5,00	24,900	124,50
025243	OUTDOOR Especificação: 9 METROS DE ÁREA TOTAL,8,80 DE ÁREA VISUAL,10CM MOLDURA CADA LADO.	UNIDADE	10,00	878,600	8.786,00
025246	FOLDER Especificação: FORMATO ABERTO 18X13CM,COM 02(DUAS)DOBRAS,PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G,04 CORES FRENTE E VERSO.CONFORME MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA.	UNIDADE	75,00	2,700	202,50
025247	BOLETIM DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO	BLOCO	5,00	20,000	100,00
025248	RECEITUARIO B: AZUL	BLOCO	5,00	24,900	124,50
025252	TERMO DE INSPEÇÃO (CARBONADO)	BLOCO	2,00	20,300	40,60
025254	AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA	BLOCO	1,00	20,300	20,30
025257	ANAMNESE DE ENFERMAGEM	BLOCO	2,00	24,900	49,80
025258	ANAMNESE PSICOLÓGICA	BLOCO	1,00	24,900	24,90
025259	ANAMNESE PSIQUIATRICA/NEUROLÓGICA	BLOCO	1,00	24,900	24,90
025260	ANAMNESE SOCIAL	BLOCO	1,00	24,900	24,90
025261	FICHA DE ACOLHIMENTO	BLOCO	3,00	24,900	74,70
025262	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAS DE SAÚDE - RAAS	BLOCO	1,00	24,900	24,90
025264	FOLHA DE EVOLUÇÃO Especificação: CONFOME MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA	BLOCO	50,00	24,900	1.245,00
025265	VISITAS DOMICILIARES	BLOCO	25,00	24,900	622,50
025266	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (FORMATO 9 / AUTOCOP IATIVO) PASSAGEM DE PLAN	BLOCO	5,00	22,600	113,00
025267	RELATÓRIO DIÁRIO DE PASSAGEM DE PLANTÃO (FORMATO 9 / SULFITE 75g/21X31cm)	BLOCO	2,00	22,900	45,80
025268	MAPA DE ATENDIMENTO MENSAL (FORMATO 9 / SULFITE 75g/21X31cm)	BLOCO	2,00	23,900	47,80
025271	REQUERIMENTO - SAMU 192 (FORMATO 9 / SULFITE 75g/21X31cm )	BLOCO	2,00	23,900	47,80
025272	TROCA DE PLANTÃO - SAMU (FORMATO 9 / SULFITE 75g/21X31cm)	BLOCO	2,00	23,900	47,80
025273	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	5,00	21,900	109,50
025274	RESUMO DAS ATIVIDADES DE CAMPO E LABORATORIAL	BLOCO	1,00	23,200	23,20
025275	RESUM MENSAL DO LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA	BLOCO	3,00	21,400	64,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



025276	LOCALIZAÇÃO DOS FOCOS DE AEDES AEGYPTIE ALBOPICUS (ATIV. ENTOMOLOGICA)	BLOCO	1,00	22,900	22,90
025277	BOLETIM SEMANAL DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL	BLOCO	4,00	21,900	87,60
025278	RELATORIO DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA	BLOCO	1,00	19,900	19,90
025279	BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PECD	BLOCO	1,00	20,100	20,10
025280	REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	1,00	19,900	19,90
025284	REGISTRO DE CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	BLOCO	3,00	20,000	60,00
025285	BOLETIM DE CAMPO DE LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICE - LIRAA	BLOCO	4,00	20,200	80,80
025286	LEVANTAMENTO PARCIAL DE INDICE DO AEDES AGYPTIE	BLOCO	2,00	24,400	48,80
025287	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES)	BLOCO	5,00	24,400	122,00
025288	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRAA (FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO)	BLOCO	2,00	24,400	48,80
025289	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA	BLOCO	2,00	24,200	48,40
025290	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI - LIRAA	BLOCO	1,00	20,900	20,90
025291	SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	BLOCO	2,00	20,800	41,60
025293	RELATÓRIO DE CIRURGIA OU PARTO (SULFITE 75GR 21X31CM)	BLOCO	4,00	20,300	81,20
025294	BLOCO DE RAAS INICIAL	BLOCO	5,00	24,900	124,50
037882	CARTAZES DAS AÇÕES ESTRATEGICA Especificação: CONFORME MODELO DA SECRETÁRIA TAMANHO 50x60	UNIDADE	25,00	29,400	735,00
037915	BANNER EM LONA(90CM x 120CM)	UNIDADE	5,00	99,900	499,50
037928	CARTAZ 29,7x42CM Especificação: Papel couchê brilho 120g, impressão policromia.Confome modelo cedido pela secretaria	UNIDADE	100,00	13,800	1.380,00
038182	ATESTADO MÉDICO AO TRABALHADOR (SULFITE 75GR) FTº 16 Especificação: Papel AP 75g formato 16 impresso em offset, bloco com 100 folhas	BLOCO	5,00	19,900	99,50
038239	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO Especificação: PAPEL AP 75G FORMATO 16 IMPRESSO EM OFF SET, BLOCO COM 100 FOLHAS , DE ACORDO COM O MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA.	BLOCO	5,00	33,800	169,00
038259	PAPEL TIMBRADO CARTA Especificação: Conforme modelo cedido pela secretária	BLOCO	10,00	22,000	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



038271	BLOCO FORMULÁRIO TAM.14X20CM Especificação: Conforme modelo cedido pela secretaria	BLOCO	5,00	38,900	194,50
038397	CAMISA EM FIO 30 SUBLIMADA TAM P Especificação: CONFORME MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE	50,00	49,900	2.495,00
038398	CAMISA EM FIO 30 SUBLIMADA TAM.M Especificação: CONFORME MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE	50,00	48,900	2.445,00
038399	CAMISA EM FIO 30 SUBLIMADA TAM.G Especificação: CONFORME MODELO CEDIDO PELA SECRETARIA	UNIDADE	50,00	49,900	2.495,00
038418	CAMISA PERSONALIZADA TAM.M Especificação: Tecido tipo:PV,conforme modelo cedido pela secretaria.	UNIDADE	75,00	45,600	3.420,00
038419	CAMISA PERSONALIZADA TAM.G Especificação: Tecido tipo:PV,conforme modelo cedido pela secretaria	UNIDADE	75,00	39,900	2.992,50
038420	CAMISA PERSONALIZADA TAM.GG Especificação: Tecido tipo:PV,conforme modelo cedido pela secretaria	UNIDADE	76,00	37,900	2.880,40
038449	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	1,00	20,000	20,00
060936	FICHA D1	BLOCO	2,00	19,900	39,80
060950	CAMISA TAMANHO P Especificação: Camisas personalizadas tecido dry fit liso, modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	75,00	49,600	3.720,00
060951	CAMISA TAMANHO M Especificação: Camisas personalizadas tecido dry fit liso, modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	75,00	44,900	3.367,50
060952	CAMISA TAMANHO G Especificação: Camisas personalizadas tecido dry fit liso, modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	75,00	44,900	3.367,50
060953	CAMISA TAMANHO GG Especificação: Camisas personalizadas tecido tecido dry fit liso, modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	75,00	44,900	3.367,50
060959	CAMISA PERSONALIZADA TAM.P Especificação: Tecido tipo PV, conforme modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	50,00	39,900	1.995,00
060961	CANECAS PERSONALIZADAS Especificação: Em porcelana. Conforme modelo cedido pela Secretaria.	UNIDADE	25,00	19,700	492,50
				Total Geral .....	69.203,52



2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.250405/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 69.203,52(sessenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

## **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.250405/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.250405/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 22 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.250405/2023;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.250405/2023;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE,



quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica



de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .

#### **4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

##### **04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha**

**10.122.0002.2.031.0000** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**33903900** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TV PAES DE CARVALHO S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:



3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.250405/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, em 22 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00  
CONTRATANTE

NF STORE ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EIRELI  
CNPJ 34.180.657/0001-08  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_